



Gerência-Geral de Administração

Termo de Referência para Contratação Direta de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

TERMO DE REFERÊNCIA — TR 01/2026

DESMANCHE PARCIAL DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES (UBS)

Desmontagem, transporte interno e acomodação da torre de classificação de sementes por peneira redonda e da estrutura de transporte e classificação de sementes por comprimento

Processo SEI 21148.012436/2026-94

1 INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 A presente contratação será realizada por meio de processo de contratação direta, para a prestação de serviço especializado de desmontagem (desmanche parcial), transporte interno e acomodação da torre de classificação de sementes por peneira redonda e de toda a estrutura de transporte e classificação de sementes por comprimento da Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) da Embrapa Milho e Sorgo (CNPMS), nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), norma nº 037.011.003.001, aprovado pela Resolução CONSAD nº 277, de 21/03/2024, publicado no D.O.U. em 22/04/2024.

1.2 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global do serviço, sendo adjudicada à empresa licitante que apresentar o menor preço final e atender às exigências deste Termo de Referência.

1.3 Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado desta contratação será sigiloso, constando dos autos em documento apartado de acesso restrito (Anexo I — Mapa Comparativo de Preços).

1.4 A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização de Demanda — DFD nº 60 (SEI 13920067), com abertura de processo autorizada pelo Ato de Autorização de Abertura de Processo (SEI 13920056) e Equipe de Planejamento e Fiscalização designada pela Ordem de Serviço Conjunta nº 018/2025, de 13/08/2026 (SEI 13950203).

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A UBS da Embrapa Milho e Sorgo é ativo estratégico indispensável à manutenção do fluxo de produção de sementes genéticas de milho, sorgo e milheto, vinculado a contratos de licenciamento vigentes com multiplicadores e parceiros privados. Em vistoria da equipe de Engenharia de Segurança do Trabalho da Embrapa (Planilha de Inspeção de Segurança — IST nº 02, SEI 13634397), foram apontadas não conformidades relativas às NR-06, NR-09, NR-12, NR-33 e NR-35, que resultaram na interrupção das atividades da UBS até a regularização da estrutura, conforme detalhado na Nota Técnica nº 22/2026-CNPMS/SPAT (SEI 13633560).

2.2 Entre as adequações indicadas no processo SEI nº 21189.001271/2026-49 consta a desmontagem da estrutura da torre de classificação por peneira redonda e da classificação por

comprimento. Trata-se de estrutura complexa, cuja adaptação oneraria o orçamento total das adequações, além de não ser essencial ao processamento de sementes da categoria genética. O desmanche desta estrutura específica pode ser realizado a qualquer momento, de forma independente das demais adequações (Despacho SEI 13701428).

2.3 A execução imediata do desmanche otimiza o cronograma e reduz o custo final do projeto de reforma: libera espaço físico, elimina interferências para o levantamento de campo do projeto de adequação (objeto de contratação própria) e antecipa a remoção de estrutura desativada que hoje compõe o conjunto de riscos apontados pela inspeção de segurança.

2.4 Esta é a primeira de três contratações decorrentes do mesmo DFD: (i) desmontagem parcial da estrutura existente — objeto deste TR; (ii) desenvolvimento dos projetos de adequação estrutural — objeto de TR próprio; e (iii) implementação das medidas definidas nos projetos, a ser contratada após o recebimento do projeto executivo.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em montagem/desmontagem industrial para execução do desmanche parcial da UBS do CNPMS, compreendendo desmontagem mecânica, transporte interno e acomodação do conjunto desmontado, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviço de desmontagem, transporte interno e acomodação da torre de classificação de sementes por peneira redonda e de toda a estrutura de transporte e classificação de sementes por comprimento, instaladas no galpão da UBS, incluindo: a) desmontagem mecânica completa das estruturas metálicas, equipamentos, tubulações, transportadores, acessórios e fixações do conjunto indicado pela fiscalização; b) içamento e movimentação com equipamentos adequados (caminhão guindauto, guinchos, talhas), incluindo operadores habilitados; c) transporte interno até o local de acomodação indicado pela fiscalização, dentro da área do CNPMS; d) acomodação ordenada, com ajuste e organização dos componentes, permitindo inventário e eventual reaproveitamento; e) limpeza da área de intervenção, com recolhimento, segregação e destinação dos resíduos gerados pelo serviço ao ecoponto indicado pela Embrapa, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Unidade.	SV (*)	1

(*) **SV — Serviço:** unidade de medida que representa a execução única e integral do serviço descrito, remunerada por preço global fechado. Não há medição por quantitativos parciais (m², kg, horas): o item é considerado adimplido somente com a conclusão de todas as alíneas "a" a "e" e o recebimento definitivo pela fiscalização.

Observações gerais:

-

Patrimônio: todo o material desmontado permanece patrimônio da Embrapa e será acomodado em local indicado pela fiscalização dentro da Unidade. É vedada a retirada de

qualquer componente, peça ou sucata das dependências do CNPMS.

-

Limite físico do desmanche: somente serão desmontadas as estruturas expressamente indicadas e marcadas em campo pela fiscalização (torre de peneira redonda e classificação por comprimento). Equipamentos remanescentes do fluxo de beneficiamento — elevadores de canecas, máquina de ar e peneira, secadores, mesa densimétrica, balança ensacadora, correias e moegas — NÃO integram o objeto e deverão ser integralmente preservados.

-

Segurança: todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as NR-06, NR-10, NR-12, NR-33 e NR-35, com apresentação prévia de APR (Análise Preliminar de Risco) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desmontagem emitida por profissional habilitado no CREA.

-

Custos inclusos: no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramental, equipamentos de elevação (caminhão guindauto, também denominado munck, e guincho), EPIs/EPCs, transportes, fretes, alimentação, hospedagem, tributos, seguros e lucro, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

-

Apoio da Embrapa: a Embrapa fornecerá acesso ao local, sanitário e água potável, ponto de energia elétrica para máquinas e a desenergização/bloqueio prévio dos circuitos elétricos das estruturas objeto do desmanche, por eletricista da Unidade.

3.1 Contexto operacional — fluxo contínuo de beneficiamento (informativo)

A contratada deverá compreender a dinâmica do fluxo contínuo e linear de processamento da UBS, para que a desmontagem não danifique equipamentos remanescentes nem gere gargalos operacionais futuros. O fluxo de beneficiamento é composto pelas seguintes etapas sequenciais:

-

Recepção: recebimento das sementes de milho, sorgo ou milheto a granel;

-

Transporte inicial: condução das sementes, por elevador de canecas, até a máquina de ar e

peneira;

-

Pré-limpeza/limpeza inicial: processamento preliminar na máquina de ar e peneira;

-

Alimentação da secagem: transporte das sementes limpas, por elevador de canecas e correia transportadora, até os secadores;

-

Secagem: redução do teor de umidade das sementes até os níveis recomendados;

-

Retirada e transporte: descarregamento dos secadores e retorno, por elevador de canecas, à máquina de ar e peneira;

-

Classificação dimensional: separação por forma e tamanho na máquina de ar e peneira;

-

Alimentação da mesa densimétrica: transporte, via elevadores de canecas, até a moega de alimentação;

-

Classificação por densidade: processamento na mesa densimétrica;

-

Encaminhamento de lotes: direcionamento das sementes das bicas de saída "A" e "B" para a moega da balança ensacadora;

-

Fluxo de repasse: condução da bica de repasse para a moega de repasse, retorno à mesa

densimétrica e envio à moega da balança;

-

Pesagem e ensaque: pesagem final e ensaque das sementes acabadas.

As estruturas objeto do desmanche (torre de classificação por peneira redonda e classificação por comprimento) constituem ramal **desativado e não essencial** ao processamento de sementes da categoria genética. As demais etapas do fluxo acima serão mantidas em operação após as adequações e dependem integralmente da preservação dos equipamentos remanescentes.

3.2 Equipamentos e estruturas preservados — vedação absoluta de intervenção

NÃO integram o objeto e deverão ser integralmente preservados, sem desmontagem, corte, apoio de cargas, fixação de ancoragens não autorizadas ou qualquer outra intervenção:

-

Elevadores de canecas e seus fossos;

-

Moegas de recepção, alimentação, distribuição e repasse;

-

Máquina de ar e peneiras;

-

Correias transportadoras;

-

Secadores de sementes, incluindo sistemas de queima (fornalha), exaustão e a estrutura do exaustor de ar quente para secagem;

-

Mesa densimétrica e balança ensacadora;

-

Plataformas operacionais elevadas, passarelas e escadas remanescentes;

- Estrutura civil e de cobertura do galpão da UBS e do armazém (telhados, calhas, platibandas, divisórias e portões).

Qualquer necessidade de interferência temporária em item preservado (ex.: remoção provisória de proteção para acesso) deverá ser previamente autorizada por escrito pela fiscalização, com recomposição integral ao final da jornada.

4 PREÇO ESTIMADO

4.1 O valor estimado será sigiloso, fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 17, § 4º, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).

4.2 O preço estimado foi apurado por pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, com três propostas comerciais válidas obtidas pela Equipe de Planejamento, consolidadas em documento apartado — Anexo I — Mapa Comparativo de Preços (acesso restrito) —, que registra a metodologia adotada, a média apurada e a análise crítica de comparabilidade dos escopos.

4.3 A fonte de recursos será informada pelo SOF/EMBRAPA.

5 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

(X) 5.1 De acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, esta contratação se dará por contratação direta, por se enquadrar na situação de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado da contratação para serviços de engenharia.

() 5.2 Dispensa de Licitação relativa a produtos para pesquisa e desenvolvimento (art. 98, I, do RLCC).

() 5.3 Inexigibilidade de Licitação (art. 30 da Lei nº 13.303/2016 e art. 108 do RLCC).

6 CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Para a escolha da melhor proposta será utilizado o critério de julgamento de menor preço global, sendo contratada a empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

6.2 A fase de apresentação e julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, sendo analisados os requisitos de habilitação, na ordem crescente de classificação, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos definidos neste Termo.

6.3 Confirmada a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, caso o valor seja superior ao preço estimado, a Embrapa negociará com o fornecedor no intuito de obter condições mais vantajosas.

7 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme as especificações técnicas deste Termo, devendo ser analisada e aceita pela equipe técnica da Embrapa Milho e Sorgo.

7.2 Na data da contratação, a empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação

exigida pela Lei nº 13.303/2016, devidamente válida: a) SICAF ou documentos equivalentes; b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 Qualificação técnica específica

-

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA, com atribuição compatível (engenharia mecânica, metalúrgica ou industrial);

-

Compromisso de emissão de ART de execução da desmontagem antes do início dos serviços;

-

Comprovação de treinamento válido dos empregados alocados: NR-35 (trabalho em altura) e NR-12; NR-33 quando houver acesso a espaço confinado; certificação do operador de guindauto (NR-11/NR-12, Anexo);

-

Apresentação de PGR e PCMSO da empresa e ASO — Atestado de Saúde Ocupacional e Ficha de entrega de EPIs dos empregados, com aptidão para trabalho em altura;

-

(X) no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória de serviço compatível com o objeto (desmontagem/montagem industrial ou serviços de estruturas metálicas).

8 FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCE), será adotado neste processo o CONTRATO SIMPLIFICADO, denominado Autorização de Serviço (AS).

8.2 A Embrapa utiliza o SEI — Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. As assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de serviço, serão preferencialmente assinadas pelo fornecedor de forma eletrônica pelo Sistema, mediante Cadastro de Usuário Externo, nos termos da Norma nº 037.001.002.002 (BCA nº 31, de 17/07/2017).

8.3 Excepcionalmente, o fornecedor poderá assinar o instrumento mediante assinatura física ou assinatura eletrônica externa (padrão ICP-Brasil ou Gov.br), devendo o documento assinado ser encaminhado em PDF nítido para efetiva análise.

9 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 A contratada realizará a execução completa do serviço em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Autorização de Serviço, conforme cronograma ajustado com a fiscalização.

9.2 Se o prazo de conclusão recair em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa sujeita a qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

9.3 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, nas dependências abaixo:

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA — Embrapa Milho e Sorgo	CNPJ: 00.348.003/0029-11
Endereço: Rodovia MG-424, km 45 — Zona Rural	CEP: 35701-970 — Sete Lagoas/MG
Local do serviço: Unidade de Beneficiamento de Sementes — UBS	Contato/agendamento: (31) 3027-1233 — SPAT/SGI

9.4 A contratada deverá comunicar à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação. Pedidos de prorrogação só serão examinados quando formulados antes do prazo limite.

10 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Provisoriamente: ao término físico dos serviços, a fiscalização realizará vistoria conjunta com a contratada, conferindo o checklist de encerramento (Seção 13, Etapa 6) e o relatório fotográfico final. Constatada desconformidade, a contratada deverá promover a correção em até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2 Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral das especificações deste Termo, da entrega da documentação técnica (ART quitada, APRs, comprovantes de treinamento, romaneio de acomodação e relatório fotográfico) e da inexistência de danos a estruturas remanescentes.

10.3 Caso sejam identificados danos a equipamentos ou estruturas que não integram o objeto, a contratada promoverá o reparo ou a indenização correspondente, condição prévia ao recebimento definitivo e à liberação do pagamento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 Comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio da Equipe de Fiscalização designada pela Ordem de Serviço Conjunta nº 018/2025.

11.6 Providenciar, antes do início dos serviços, a desenergização e o bloqueio dos circuitos elétricos que alimentam as estruturas objeto do desmanche, por eletricista da Unidade, e disponibilizar ponto de energia, água potável e sanitários.

11.7 Franquear o acesso dos funcionários e veículos da contratada, previamente identificados por relação nominal, às áreas de trabalho da UBS, no horário estabelecido na Seção 9 ou em turnos previamente acordados com a fiscalização.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Dar integral cumprimento à sua proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Serviço.

12.2 Executar os serviços exclusivamente sobre as estruturas indicadas e marcadas pela fiscalização, preservando integralmente os equipamentos remanescentes do fluxo de beneficiamento.

12.3 Apresentar, antes da mobilização: ART de execução da desmontagem; APR das atividades; relação nominal dos empregados com comprovantes de treinamento (NR-35, NR-12 e, se aplicável, NR-33 e NR-10) e ASOs; e plano de rigging (içamento) para as peças de maior porte, quando exigido pela fiscalização.

12.4 Fornecer mão de obra qualificada, ferramental, máquinas de solda e corte, andaimes, equipamentos de elevação (caminhão guindauto e guinchos) e todos os EPIs/EPCs necessários, incluindo cintos tipo paraquedista e ancoragens para trabalho em altura.

12.5 Manter as frentes de trabalho organizadas, com isolamento e sinalização da área, recolhendo diariamente resíduos metálicos, pontas de eletrodos e materiais descartados, segregando-os e destinando-os ao ecoponto indicado pela Embrapa, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da Unidade.

12.6 Comunicar à Embrapa, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano verificado durante a execução.

12.7 Responder por danos causados a bens da Embrapa ou de terceiros, ainda que culposos, praticados por seus empregados ou prepostos, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Embrapa.

12.8 Manter, durante toda a contratação, as condições de participação, contratação e habilitação definidas neste Termo.

12.9 Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à contratação.

12.10 Diretrizes específicas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

Considerando que a UBS encontra-se interditada em razão de não conformidades de segurança, a contratada deverá observar e cumprir rigorosamente:

-

Isolamento e Sinalização de Área: toda a frente de serviço e área de intervenção deverão ser rigorosamente isoladas, de modo a garantir que somente os empregados diretamente envolvidos na atividade tenham acesso ao local. Deverá ser instalada sinalização de advertência clara e visível, com a indicação de "Entrada Proibida" para pessoas não autorizadas.

-

NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos): as proteções de polias, eixos e partes móveis dos equipamentos remanescentes deverão permanecer instaladas durante todo o serviço; caso a desmontagem exija remoção provisória de alguma proteção, esta deverá ser recomposta ao final de cada jornada, impossibilitando o acesso de membros (mãos, dedos) às zonas de risco.

-

NR-35 (Trabalho em Altura): todos os trabalhos de desmontagem em altura deverão ser executados por profissionais com treinamento NR-35 válido, utilizando cinto de segurança tipo paraquedista ancorado em ponto seguro ou linha de vida provisória, com Permissão de Trabalho emitida pela contratada.

-

NR-33 (Espaços Confinados): eventual intervenção no interior de fossos de elevadores, silos ou moegas exigirá emissão de Permissão de Entrada e Trabalho (PET), avaliação atmosférica prévia, supervisor de entrada e presença de vigia dedicado durante toda a atividade.

-

NR-10 (Instalações Elétricas): nenhuma frente será iniciada sem a confirmação da desenergização e do bloqueio (LOTO) dos circuitos das estruturas em desmanche; intervenções em instalações elétricas somente por profissional autorizado.

-

NR-06 (EPI): fornecimento e fiscalização de uso de capacete com jugular, óculos de proteção, protetor auricular, calçado de segurança, luvas, cinto antiqueda e máscara de solda, conforme a atividade.

-

ART: não será admitida a execução de qualquer frente de desmontagem sem a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por engenheiro habilitado junto ao CREA.

-

PT (Permissão de Trabalho): não será iniciada nenhuma atividade de desmontagem sem a

emissão prévia da Permissão de Trabalho (PT), devendo ser preenchida no local da operação, contendo a Análise Preliminar de Risco (APR), às medidas de controle exigidas, a validação das NRs aplicáveis e a assinatura de todos os envolvidos e responsáveis da frente de serviço.

13 FISCALIZAÇÃO — ROTEIRO DIDÁTICO PASSO A PASSO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO

13.1 Finalidade. Este capítulo orienta a Equipe de Fiscalização designada, composta por empregados que não possuem formação em mecânica ou eletromecânica. O roteiro foi estruturado para que a fiscalização seja exercida por verificação visual e documental objetiva: para cada etapa há uma lista do que conferir, o que exigir da contratada e a foto que deve ser registrada como evidência. O fiscal não opera, não desmonta e não sobe em estruturas: fiscaliza a partir do piso, de área segura e delimitada.

13.2 Em caso de dúvida ou de situação não prevista neste roteiro, o fiscal deve **SUSPENDER** a frente de serviço e registrar a ocorrência no Diário de Acompanhamento, acionando o presidente da Equipe de Fiscalização e, quando o tema for de segurança do trabalho, o SESMT (GADM/GGP/SST). A suspensão preventiva é ato regular de fiscalização e não gera ônus à Embrapa.

13.3 Instrumentos do fiscal: este Termo de Referência; a proposta da contratada; o Diário de Acompanhamento (registro datado de cada visita); câmera de celular para registro fotográfico; e os checklists das etapas a seguir. Cada foto deve ser feita mostrando data/hora e, sempre que possível, do mesmo ângulo das figuras de referência deste capítulo, para permitir comparação "antes × durante × depois".

ETAPA 1 — Conferência documental (antes da mobilização — sem serviço em campo)

O que conferir, item a item, antes de autorizar a entrada da contratada:

-

ART de execução da desmontagem assinada e com comprovante de quitação — o número da ART deve citar o serviço de desmontagem na UBS;

-

APR (Análise Preliminar de Risco) assinada pelo responsável técnico da contratada, contemplando trabalho em altura, içamento de cargas e corte a quente;

-

Relação nominal dos empregados + certificados NR-35 e NR-12 válidos (verificar data de validade no próprio certificado) + ASO de cada um com aptidão para altura + Ficha de Entrega de EPIs;

- Certificação do operador do caminhão guindauto e documentação do equipamento (plano de manutenção/inspeção);

- Confirmação, junto ao SGI, de que os circuitos elétricos da torre foram desligados e bloqueados por eletricitista da Unidade — exigir registro por escrito (e-mail ou termo de desenergização).

Evidência a produzir: checklist assinado e arquivado no processo SEI antes da primeira mobilização.

ETAPA 2 — Marcação do objeto e registro fotográfico "ANTES"

Em vistoria conjunta (fiscalização + contratada), marcar fisicamente com fita zebra as estruturas que SERÃO desmontadas (torre de peneira redonda e classificação por comprimento) e identificar com placas "NÃO DESMONTAR" os equipamentos preservados. Fotografar toda a área de intervenção antes de qualquer serviço, repetindo os ângulos das figuras abaixo:



Figura 1 — Vista geral da área de intervenção — conjunto de elevadores, plataformas e estruturas de transporte e classificação da UBS. Referência de ângulo para o registro "antes x depois".

Fonte: Fotografia fornecida pela área de Infraestrutura da Embrapa (UBS/CNPMS)



Figura 2 — Passarelas e guarda-corpos adjacentes à área de desmanche. O fiscal deve conferir diariamente que o isolamento impede acesso de pessoas não autorizadas sob a área de trabalho.

Fonte: Planilha de Inspeção de Segurança — IST nº 02 (SEI 13634397)

ETAPA 3 — Isolamento da área e bloqueio de energias (verificação diária)

Todos os dias, antes de a contratada iniciar os trabalhos, o fiscal verifica, a partir do piso:

- Área isolada com fita/cones e placas de advertência, sem circulação de pessoas estranhas sob cargas ou estruturas em desmontagem;
- Cadeado e etiqueta de bloqueio (LOTO) instalados nos pontos de acionamento elétrico das estruturas em desmanche — o fiscal não precisa conhecer o painel: precisa VER o cadeado e a etiqueta com identificação de quem bloqueou, e exigir da contratada o teste de partida nula (acionar o botão liga e nada funcionar) na sua presença;
- Partes móveis adjacentes (polias, correias, eixos) protegidas ou sinalizadas, conforme a figura de referência abaixo;
- Se houver entrada em fosso, silo ou moega: exigir a PET (Permissão de Entrada e Trabalho) do dia afixada na frente de serviço, com vigia posicionado do lado externo durante toda a atividade — sem PET e sem vigia, a frente não inicia (NR-33).



Figura 3 — Polias, correias e eixos expostos em equipamentos da UBS. Referência do tipo de ponto que deve permanecer bloqueado e sinalizado durante todo o desmanche (NR-12).

Fonte: Planilha de Inspeção de Segurança — IST nº 02 (SEI 13634397)

ETAPA 4 — Desmontagem em altura e içamento de cargas (verificação visual à distância)

Durante as frentes de desmontagem em altura e içamento, o fiscal confere visualmente, de área segura:

-

Todos os trabalhadores em altura com cinto tipo paraquedista conectado (talabarte tensionado a ponto de ancoragem ou linha de vida) — trabalhador em altura com cinto "solto" é motivo de suspensão imediata;

-

Área sob a carga içada completamente vazia — ninguém circula ou permanece sob peças suspensas pelo guindauto;

-

Amarração da carga com cintas/correntes em pelo menos dois pontos, sem improvisos (arames, cordas de sisal);

-

Peças desmontadas sendo descidas ao piso de forma controlada — é vedado o lançamento ("jogar") de peças de qualquer altura.



Figura 4 — Elevador de canecas com plataforma e escada — exemplo de frente de trabalho em altura. O fiscal observa do piso: cinto conectado, área inferior isolada e movimentação controlada de peças.

Fonte: Planilha de Inspeção de Segurança — IST nº 02 (SEI 13634397)

Corte a quente (maçarico/lixadeira): quando houver, exigir extintor de incêndio posicionado na frente de serviço, observador de fogo designado pela contratada e afastamento/proteção de materiais combustíveis (pó de grãos, embalagens). Registrar foto da frente com o extintor visível.

ETAPA 5 — Preservação das estruturas remanescentes (verificação contínua)

A cada visita, o fiscal percorre o perímetro e confere que os equipamentos preservados não foram tocados, riscados, amassados ou desalinhados. Qualquer dano deve ser fotografado no ato e registrado no Diário, com notificação formal à contratada (item 12.7).



Figura 5 — Secador vertical de sementes — estrutura que NÃO integra o desmanche e deve permanecer intacta. Conferir também as escadas fixas verticais adjacentes e seus sistemas de proteção contra quedas (Anexo III da NR-12 e Anexo III da NR-35).

Fonte: Planilha de Inspeção de Segurança — IST nº 02 (SEI 13634397)



Figura 6 — Fossos gradeados dos elevadores. Durante e após o desmanche, as aberturas de piso devem permanecer 100% cobertas por grades ou chapas — abertura descoberta é motivo de suspensão imediata.

Fonte: Fotografia fornecida pela área de Infraestrutura da Embrapa (UBS/CNPMS)

ETAPA 6 — Transporte interno, acomodação, limpeza e encerramento

- Acompanhar o transporte interno até o local de acomodação definido pela fiscalização, conferindo o trajeto (sem passagem sobre redes, tubulações ou áreas de circulação sem sinalização);
- Conferir a acomodação ordenada do material com o ROMANEIO: lista simples com a contagem de volumes/peças principais (ex.: corpo da torre, peneiras, tubulações, motores, chapas), assinada pelo fiscal e pelo encarregado da contratada;
- Conferir a limpeza final da área de intervenção e a segregação e destinação dos resíduos ao ecoponto, conforme o PGRS da Unidade;
- Registrar as fotos "DEPOIS" nos mesmos ângulos das fotos "ANTES" (Etapa 2) e fotografar o material acomodado;
- Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, após a conferência documental final (Seção

13.4 Quadro-resumo do registro fotográfico obrigatório do fiscal

Etapa	Momento	Foto obrigatória a registrar
1	Antes da mobilização	Não há — evidência é o checklist documental assinado no SEI
2	Vistoria de marcação	Vista geral "ANTES" (ângulo da Figura 1) + estruturas marcadas com fita zebra e placas
3	Diariamente	Isolamento da área + cadeado/etiqueta de bloqueio elétrico (referência Figura 3)
4	Frentes de altura/içamento	Trabalhador ancorado + área inferior isolada + carga amarrada (referência Figura 4)
5	A cada visita	Equipamentos preservados intactos (referências Figuras 5 e 6)
6	Encerramento	Vista geral "DEPOIS" (mesmo ângulo da Figura 1) + material acomodado + área limpa + romaneio assinado

Nota: as figuras de referência deste capítulo foram fornecidas pela área de Infraestrutura da Embrapa e extraídas da Planilha de Inspeção de Segurança — IST nº 02 (SEI 13634397). A Equipe de Fiscalização poderá substituí-las por registros de campo atualizados, mantendo a numeração e as legendas.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida. Não haverá pagamento antecipado, sinal ou adiantamento de qualquer natureza, condição que prevalece sobre eventuais condições comerciais constantes das propostas.

14.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em conta corrente indicada pela contratada.

14.3 Constatada incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal, estes serão restituídos para correção, e o prazo de pagamento reiniciará após a reapresentação sanada, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

14.4 A Embrapa promoverá, quando for o caso, as retenções de impostos, taxas e contribuições na forma da legislação vigente (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP — IN SRF nº 1.234/2012), observado o tratamento das empresas optantes pelo Simples Nacional mediante apresentação da declaração respectiva.

14.5 O contratado deverá enviar o PDF da Nota Fiscal e o arquivo XML para o e-mail indicado pela Unidade na Autorização de Serviço.

15 PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida ou entregá-la em desconformidade; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou o contrato; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão.

15.4 A apuração observará o rito, a dosimetria, os atenuantes e agravantes e o direito de defesa e recurso disciplinados no Termo de Referência modelo da Embrapa e no RLCC (Processo Administrativo de Apuração — PAA), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.420/2015.

15.5 As penalidades referentes à inexecução do contrato estão igualmente estabelecidas no instrumento de contratação anexo ao presente Termo de Referência.

16 ATOS LESIVOS À EMBRAPA

16.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo, observados o contraditório e a ampla defesa, no caso dos atos lesivos à Embrapa ali definidos, em especial: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento; afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem; criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações contratuais; e manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.2 Constatada a prática de ato lesivo, haverá responsabilização administrativa na forma dos artigos 6º e 7º da Lei nº 12.846/2013, processada em PAR, sem exclusão da obrigação de reparação integral do dano.

17 NEPOTISMO

17.1 É vedada a contratação de familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza. Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

18 DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 Os contratos advindos deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre

as partes, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões.

18.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei nº 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da Unidade da Embrapa onde o serviço será prestado.

18.5 Vistoria técnica prévia: facultativa aos interessados, mediante agendamento pelo telefone (31) 3027-1233, recomendada para pleno conhecimento das condições locais de execução.

19 QUALIDADE

19.1 O serviço prestado deverá atender às características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis a estruturas metálicas e movimentação de cargas, com as Normas Regulamentadoras do MTE e com as boas práticas de engenharia de desmontagem industrial.

19.2 A Embrapa reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo, obrigando-se a contratada a promover a devida correção nos prazos contratuais.

20 DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Item	Unidade Orçamentária	Fonte	Rubrica / Atividade
01	CNPMS	A ser informada pelo SOF/EMBRAPA (item 4.3)	Serviços de Terceiros — a confirmar junto ao SOF/EMBRAPA

21 DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	CNPJ: 00.348.003/0029-11
Endereço: Rodovia MG-424, km 45 — Zona Rural — Sete Lagoas/MG	CEP: 35701-970 — Inscrição Estadual: 672.241.033/0496

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (<https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>), observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

23 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento e Fiscalização designada pela Ordem de Serviço Conjunta nº 018/2026, de 25/08/2026 (SEI 13998423):

REGINALDO RESENDE COELHO

CNPMS/SPAT — Integrante-presidente da Equipe de Planejamento e Fiscalização

LÚCIO NEI BENTO

CNPMS/SGI — Integrante da Equipe de Planejamento e Fiscalização

LINDOMAR JOSÉ MANDU DE OLIVEIRA

CNPMS — Setor de Patrimônio e Suprimentos — Integrante da Equipe de Planejamento e Fiscalização

MARCELO DE CASTRO LOURES

GADM/GIS/SEA — Integrante da Equipe de Planejamento e Fiscalização

IGOR NUNES DOURADO

GADM/GGP/SST — Integrante da Equipe de Planejamento e Fiscalização

24 APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

VANESSA FRANÇA ABREU LACERDA

Chefia Adjunta de Administração — Embrapa Milho e Sorgo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Castro Loures, Analista**, em 15/09/2026, às 14:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Nei Bento, Supervisor**, em 15/09/2026, às 15:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Resende Coelho, Analista**, em 15/09/2026, às 16:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa França Abreu Lacerda, Chefe-Adjunto**, em 15/09/2026, às 23:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Nunes Dourado, Analista**, em 16/09/2026, às 08:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar José Mandu de Oliveira, Supervisor**, em 21/09/2026, às 15:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14107947** e o código CRC **8CD1B2C2**.
